



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ/MT  
Rua Osório Duque Estrada, nº 107 - Bairro Araés - CEP 78005-720 - Cuiabá - MT

## **EDITAL - DPU MT/DIGEP MT - Nº 03/2020 - 25º PROC. SELETIVO DE ESTÁGIO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

### **25º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT – SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para o 25º Processo Seletivo para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito em Cuiabá-MT - Seleção Simplificada, nos termos seguintes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Cuiabá (DPU/Cuiabá).

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, no turno vespertino, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surgirem na DPU/Cuiabá após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Cuiabá, localizada na Rua Osório Duque Estrada, nº 107, Edifício Capital Bairro Araés - CEP 78.005-720 - Cuiabá/MT.

**1.4.** Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

**1.5.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.6.** Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos/as candidatos/as negros/as, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.

**1.7.** O/A candidato/a com deficiência ou que se declare negro/a (pretos/as ou pardos/as) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens 1.5 e 1.6.

**1.8.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**1.8.1.** Estudantes com deficiência;

**1.8.2.** Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

**1.9** As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, será publicada oficialmente no site da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)) e do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES**

**2.1.** A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio

eletrônico, através do e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no período de 06/10/2020 a 13/10/2020 (até às 23h59) - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

**2.1.1.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) contendo a seguinte documentação anexada em formato PDF:

- I** – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;
- II** – Declaração ou comprovante de matrícula da instituição em que cursa a Graduação em Direito, indicando o período atual;
- III** – Ficha de Inscrição preenchida (ver modelo no ANEXO II);
- IV** – Currículo atualizado;
- V** – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação em que conste o Coeficiente de Rendimento (média global) atualizado;
- VI** – Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;
- VII** – Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

**2.2.** Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.**2.3.** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

**2.3.** As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

**2.4.** Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório, com exceção dos/as que tiverem sido vinculados/as à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.

**2.5.** Os/As estudantes que se encontrarem atualmente vinculados/as à DPU por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19 podem se inscrever livremente neste processo seletivo, desde que observados todos os requisitos deste Edital.

**2.6.** Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

**2.7.** São requisitos para a contratação:

- a)** estar matriculado/a em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, entre o 6º (sexto) período, ou equivalente, e o 9º (nono) período, ou equivalente, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- b)** ser habilitado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;
- c)** comprovar a realização de estágio, trabalho ou de experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU mencionadas em seu currículo, nos termos do item 5.3 deste edital;
- d)** existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelo/a candidato/a;
- e)** assinar Termo de Compromisso de Estágio;
- f)** concordar expressamente com o horário de estágio;
- g)** demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
- h)** estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- i)** não haver completado o tempo máximo de estágio permitido na DPU, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

**2.8.** O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.2** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.3.** Os/as candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**3.4.** Se não houver habilitação de candidato/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

**3.5.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

**3.6** Para deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

**4.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

**4.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

**4.1.2.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**4.1.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

**4.1.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso.

**4.1.4.** Os/as candidatos/as negros/as habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

**4.1.5.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

**4.1.6.** Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as habilitados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem de classificação geral.

**4.2.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

#### **5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Esta seleção simplificada ocorrerá em etapa única de Análise de currículo (eliminatória e classificatória).

**5.2** A análise de currículo resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	1,0 (um) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	3,0 pontos
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), na área jurídica, em órgãos públicos, ONGs, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada	0,75 (setenta e cinco centésimos) por trimestre estagiado ou trabalhado	3,0 pontos
Estágio ou trabalho, em área não jurídica, em instituição pública, privada ou ONG (incluindo estágio e trabalho voluntários) com atuação em Direitos Humanos	0,5 (meio) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	1,0 pontos
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), em área não jurídica, em órgãos públicos	0,25 (vinte e cinco e centésimos) por trimestre estagiado ou trabalhado	1,0 pontos
Outras experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU	0,25 (vinte e cinco e centésimos) por experiência	1,0 pontos
Coeficiente de rendimento (média global atualizada na Graduação em Direito) - CR	pontuação = CR x 0,1 (um décimo)	1,0 pontos

**5.3** No momento da contratação, o candidato deverá apresentar declaração comprovando a realização do estágio, trabalho ou de experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU mencionadas em seu currículo.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos contra o Resultado deverão ser interpostos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório até dois dias úteis após tal data.

**6.2.** Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

**6.3** O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**6.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

**6.5.** Recursos cujo teor despreze a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

**7.1.** Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas.

**7.2.** Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

**a)** o/a candidato/a que obtiver maior pontuação em estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual;

**b)** o/a candidato/a que obtiver maior pontuação em estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), na área jurídica, em órgãos públicos, ONGs, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada

**c)** o/a candidato/a que obtiver o maior coeficiente de rendimento;

**d)** o/a candidato/a mais velho/a.

**7.3.** Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O prazo de validade do processo seletivo é de 03 (três) meses, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**9.1.** Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

**9.2.** Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

**9.3.** É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

**9.4.** O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Cuiabá, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

**9.5.** O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Cuiabá de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá.

## **10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO**

**10.1.** O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP), obedecendo à ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.

**10.2.** Os/as candidatos/as ao estágio devem estar vinculados/as a instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**11.1.** O estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

**11.2.** O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

## **12. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

**12.1.** Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as.

## **13. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO**

**13.1.** O/a estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

**13.2.** Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais.

**13.3.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

#### **14. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**14.1.** Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Cuiabá.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá.

**MARIA CLARA GONÇALVES KHALIL**

**Defensora Pública-Chefe da**

**Defensoria Pública da União em Mato Grosso**

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	06/10/2020
Período de inscrição	06 a 13/10/2020
Divulgação do Resultado Provisório (Análise de currículo)	19/10/2020
Recursos contra Resultado Provisório (Análise de currículo) – exclusivamente por meio eletrônico	20 e 21/10/2020
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	23/10/2020

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a- Chefe da DPU/Cuiabá. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)).

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>
FACULDADE/UNIVERSIDADE
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
<b>DADOS PESSOAIS</b>
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:



## ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
 abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
 no  
 município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, estado  
 civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
 \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
 portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
 expedidor

\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto/a ( ) pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a Candidato/a

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

\_\_\_\_\_  
 Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....